

Ata n.º 14/2016

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS: -----

Aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e dezasseis, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de junho**, a qual foi presidida pelo Senhor **Presidente da Câmara Municipal Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e António Sebastião. -----

A reunião foi secretariada pela **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**, Dr.ª Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dezasseis horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** e respetivo **aditamento**, comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 13/2016, da reunião ordinária realizada no dia 01 de junho;---

1.1.2. – Apreciação e deliberação sobre a eventual apresentação de uma candidatura no âmbito do aviso do concurso POSEUR - 12 - 2016 - 38 - Ciclo Urbano da Água, designada “Construção de ETAR em Santa Cruz”;-----

1.1.3. - Apreciação e deliberação da minuta do Edital referente à Restrição de Trânsito e Esplanadas nas artérias da vila de Almodôvar;-----

1.1.4. – Apreciação e deliberação sobre a minuta de Acordo de Cooperação entre o Ministério da Administração Estatal da República Democrática de Timor-Leste (Município de Lautém) e o Município de Almodôvar;-----

1.1.5. – Ratificação do Despacho do Senhor Presidente sobre a cedência de um veículo de 9 lugares, a título de empréstimo, à União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, para apoio aos trabalhos arqueológicos da Mesa dos Castelinhos;-----

1.1.6. – Conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação.-----

1.2 – FINANÇAS-----

1.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

1.2.2. – Apreciação e deliberação da proposta do Senhor Presidente para prorrogação do prazo de entrega da Prestação de Contas Consolidadas de 2015, bem como da proposta para convocação de uma Reunião/Sessão Extraordinária dos Órgãos;-----

1.2.3. - Apreciação e deliberação sobre o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Clara-a-Nova;-----

1.2.4 – Apreciação e deliberação sobre os encargos resultantes do fornecimento de refeições à equipe que promove as escavações arqueológicas, no sítio da Mesa dos Castelinhos, no âmbito dos Protocolos celebrados com a Direção Regional de Cultura do Alentejo e com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Clara-a-Nova;-----

1.2.5. – Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro formulado pelo Clube Desportivo de Almodôvar, destinado a apoiar o Torneio Anual de Benjamins e Infantis;

1.2.6. – Apreciação e deliberação da proposta do Senhor Presidente para isenção do pagamento de ingresso nas Piscinas Municipais durante o período compreendido entre 13 de Junho a 3 de julho;-----

1.2.7. - Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro, formulado pela Associação Trequelareque, destinado a apoiar as atividade de verão.-----

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

2.1. – Apreciação e deliberação do Auto de Receção Definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento “Almeida & Balbina – Construções”, com o Alvará de Loteamento n.º 1/2003 (Urbanização de Santo António em Almodôvar);-----

2.2. – Apreciação e deliberação sobre o Projeto que servirá de base à realização da Empreitada de “Construção de ETAR em Santa Cruz”;-----

2.3. - Apreciação e deliberação do pedido formulado pelo responsável do “Bar Insómnia”, para ocupação de espaço público para instalação de Esplanada;-----

2.4. – Apreciação e deliberação da Conta Final da Empreitada de “Remodelação do Mercado Municipal”;-----

2.5. – Apreciação e deliberação da Conta Final da Empreitada de “Requalificação Urbanística no Adro dos Judeus e Bairro 25 de Abril”;-----

2.6. – Apreciação e deliberação sobre a proposta do Senhor Presidente relativa à intenção de venda de uma parcela de terreno, sita no Centro Coordenador e de Transportes e fixação do respetivo valor de venda;-----

2.7. – Apreciação e deliberação sobre a abertura do procedimento da empreitada para a conclusão da “Remodelação do Cine Teatro de Almodôvar”;-----

2.8. – Apreciação e deliberação do início do Procedimento para o lançamento da Empreitada de “Parque de Caravanismo, sito no Parque das Merendas”.-----

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

3.1 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;-----

3.2. - Apreciação e deliberação do Regulamento da Feira de Artes e Cultura de Almodôvar - FACAL /2016.-----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para conhecimento da Câmara Municipal o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I – ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS INTERIORES: -----

O **Senhor Presidente** começou por referir que frequentam a escola de natação, crianças em escalões de aprendizagem que obrigam a uma vigilância extrema e que têm sido apresentadas queixas por parte de alguns pais e encarregados de educação, relativamente a uma presença mais ativa de nadador-salvador nestas mesmas aulas, e que este problema foi resolvido com a sensibilização dos nadadores para esta necessidade e respetiva preocupação dos pais; -----

Não obstante, e porque existe a necessidade de ter mais um nadador-salvador, foram tomadas diligências com vista à resolução da falta deste, para que ambas as piscinas pudessem estar abertas, em simultâneo. Isto só será possível se for garantida a segurança de todos os utentes. Contudo e apesar de todos os esforços, não foi ainda possível contratar mais um nadador, por falta de profissionais na área, principalmente nesta altura do ano que todos vão para as concessões de praia; -----

Assim, por esse motivo, decidiu antecipar em 15 dias o encerramento das piscinas interiores e, conseqüentemente, as aulas de natação, por considerar não ser possível, garantir a segurança mínima exigida por lei e pela própria preocupação do município em preservar a segurança dos munícipes, sendo restituído, para o efeito, o valor que já havia sido pago relativamente ao período em referência. -----

Pensa, no entanto, que a partir do mês de julho já estarão reunidas todas as condições necessárias, ponderando, inclusive, que no próximo ano, venha a ser promovido pelo Município a realização de um curso de formação para nadadores salvadores, acreditando que, esta poderá ser uma forma de colmatar esta ausência de recursos humanos numa área de atuação tão específica. -----

II – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO PEDRO: -----

O **Senhor Presidente** informou o Executivo que, no âmbito da empreitada de requalificação do Largo de São Pedro, foram efetuados convites a três empresas, tendo o procedimento ficado deserto, uma vez que uma empresa respondeu, mas disse não ser essa a sua especialidade, a outra apresentou uma declaração que não se enquadrava no valor, e outra, simplesmente, não respondeu. -----

Referiu também que os serviços procederam a uma análise da estimativa orçamental do projeto, efetuada pela LOFF, e verificaram que os preços unitários apresentados na estimativa orçamental estão de acordo com os valores atuais do mercado pelo que, mantêm o preço base, inicialmente definido. -----

Esclareceu, ainda, que irão novamente efetuar procedimentos, a decidir, se por convite a ajuste direto, se por concurso público. -----

O **Senhor Vereador João António** questionou quais foram as empresas consultadas e qual o preço base. -----

O **Senhor Presidente** esclareceu que as empresas convidadas foram a Jafsec – Sociedade Construções e Terraplenagens, Ld.ª, Candeias e Silva Ld.ª e Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Ld.ª, e que o preço base é de cerca de 92 mil euros. -----

III - PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:-----

O **Senhor Presidente**, nos termos do número 1 do artigo 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, **propôs** à Câmara Municipal a realização de uma reunião extraordinária, no próximo dia **27 de junho de 2016, pelas 16:30 horas**, considerando que algumas matérias não ficaram prontas atempadamente para serem presentes a esta reunião e é de extrema necessidade que recaia uma deliberação sobre as mesmas. -----

A Câmara aceitou unanimemente. -----

IV - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS – DISPENSA DO PARECER PRÉVIO:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento da informação prestada pelo Serviço de Contratação Pública, em **14 de junho de 2016**, elaborada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de 06 de janeiro de 2016, a qual autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar **contratos de aquisição e prestação de serviços**, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio referido no artigo 3.º da referida Portaria. -----

Os anexos às transcritas informações fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como reproduzidos. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

V - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 11ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2016:-----

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do teor da **11.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2016**, aprovada pelo seu Despacho de 15 de junho de 2016, a qual ascende a **€44.500,00**, dos quais **€9.000,00** são de natureza corrente e **€35.500,00** de natureza capital.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “Período Antes da Ordem do dia”, de 60 minutos.-----

Intervenção do Senhor Vereador António Sebastião -----

O Senhor Vereador António Sebastião questionou se o Senhor Presidente já tinha obtido as respostas às questões colocadas no âmbito do Festival Almarte, ao que o Senhor Presidente respondeu que ainda estavam em fase de elaboração. -----

II - ORDEM DO DIA -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2016 REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO DE 2016:-----

ATA N.º 13/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 DE JUNHO DE 2016: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 13/2016, de 01 de junho**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

1.1.2. – EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE UMA CANDIDATURA NO ÂMBITO DO AVISO DO CONCURSO POSEUR - 12 - 2016 - 38 - CICLO URBANO DA ÁGUA, DESIGNADA “CONSTRUÇÃO DE ETAR EM SANTA CRUZ”: -----

O Senhor Presidente fez o enquadramento desta matéria e apresentou uma informação exarada em 08 de junho de 2016, pela equipa coordenadora das candidaturas, cujo teor, se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO-----

Assunto: PORTUGAL 2020 — POSEUR -----

Eixo 3 — Proteger o Ambiente e promover a eficiência dos recursos (Fundo de Coesão)-----

Prioridade de Investimento 6.ii - Investimentos no sector da água para satisfazer os requisitos do acervo da União em matéria de ambiente e para satisfazer as necessidades de investimento que excedam esses requisitos, identificadas pelos Estados-Membros-----

Aviso de Concurso para apresentação de Candidaturas — Ciclo Urbana da Água -----

Destinatário: Presidente da Câmara -----

Na sequência da publicação do aviso de concurso para apresentação de candidaturas do supra mencionado eixo estratégico, cumpre-nos informar V. Exa do seguinte:-----

O Município de Almodôvar cumpre os requisitos para a apresentação de uma candidatura no âmbito do aviso POSEUR-12-2016-38 — Ciclo Urbano da Água, designada “Construção de ETAR em Santa Cruz” e que deverá ser composta pelas seguintes componentes: -----

• *Componente 1: Projeto - valor elegível proposto: €3. 500,00;*-----

• *Componente 2: Empreitada de Construção de ETAR em Santa Cruz — valor elegível proposto: €120. 500,00;*-----

O valor elegível da operação a candidatar deverá cifrar-se nos €124.000,00.-----

Face ao exposto submete-se a presente informação a apreciação e deliberação superior.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a apresentação da candidatura, no âmbito do aviso POSEUR-12-2016-38 — Ciclo Urbano da Água, designada “*Construção de ETAR em Santa Cruz*” a qual deverá ser composta por duas componentes designadamente: Projeto (valor elegível proposto: €3.500,00) e Empreitada de Construção de ETAR em Santa Cruz (valor elegível proposto: €120.500,00), e que apresenta o **valor elegível estimado, a candidatar, de €124.000,00** (cento e vinte e quatro mil euros), nos termos e com os fundamentos constantes na *supra* transcrita informação;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.3. - MINUTA DO EDITAL REFERENTE À RESTRIÇÃO DE TRÂNSITO E ESPLANADAS NAS ARTÉRIAS DA VILA DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a minuta de Edital, no qual consta as restrições de trânsito, nas artérias da vila de Almodôvar, decorrentes da ocupação da via pública, no âmbito do funcionamento de esplanadas de Verão. -----

Analisada a matéria, o Executivo deliberou, por **unanimidade e em minuta, aprovar** as referidas restrições do trânsito nas Ruas discriminadas na minuta do **Edital**, cujo teor se transcreve: -----

“MINUTA DE EDITAL -----

RESTRIÇÕES DE TRÂNSITO E ESPLANADAS -----

DR. RICARDO ANTÓNIO MONTEIRO COLAÇO, Vereador da Câmara Municipal de Almodôvar.--

FAZ SABER, que no período entre **20.JUN.2016 e até 30.SET.2016**, haverá trânsito condicionado, a veículos automóveis e ciclomotores, **das 20:00 horas às 02:00 horas**, nas seguintes artérias da vila de Almodôvar: -----

- **Rua Dr. João de Brito Camacho.** -----

- **Rua do Afonso.** -----

- *Que estes condicionalismos ao trânsito visam possibilitar a implementação de esplanada, no período de verão e o conseqüente livre-trânsito de peões.* -----

- *Que os residentes, poderão retirar os sinais impeditivos da instalação, para sair e entrar, não podendo interferir com a esplanada. Deverão igualmente voltar a recolocar os sinais.*

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.” -----

1.1.4. - MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE (MUNICÍPIO DE LAUTÉM) E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a **Minuta do Acordo de Cooperação** a celebrar entre a Câmara Municipal e o Ministério da Administração Estatal da República Democrática de Timor-Leste (Município de Lautém), que tem por objeto empreender programas de cooperação tendo em vista o desenvolvimento mútuo, numa base de interesses e opções de cada município e de acordo com as possibilidades existentes em cada momento, bem como a promoção de trocas económicas, culturais, sociais, educativas, ou outras, entre as populações dos municípios e, designadamente, das suas diversas organizações representativas, mobilizando os incentivos e os meios tidos como necessários e ajustados.-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a celebração do Acordo em apreço, com o Ministério da Administração Estatal da República Democrática de Timor-Leste (Município de Lautém); -----

2.º - Aprovar as cláusulas constantes na minuta do Acordo de Cooperação, presente em reunião de Câmara; -----

3.º - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder a eventuais ajustamentos ao teor do clausulado da minuta de Protocolo, e outorgá-lo em nome do Município de Almodôvar, dando conhecimento em Reunião da Câmara Municipal das eventuais alterações à minuta que sejam aprovadas pelas partes; -----

4.º - Determinar aos competentes serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente matéria; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.5. – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE - CEDÊNCIA DE UM VEÍCULO DE 9 LUGARES, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CLARA-A-NOVA E GOMES AIRES, PARA APOIO AOS TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS DA MESA DOS CASTELINHOS: -----

O **Senhor Presidente** apresentou o Despacho n.º 87/PRESIDENTE/2016, exarado em 3 de junho de 2016, cujo teor se transcreve: -----

“DESPACHO 87/PRESIDENTE/2016 -----

*No âmbito das competências da Câmara Municipal, designadamente as conferidas pelas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando que a União de Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires não dispõe de veículo adequado para o transporte de pessoal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente os trabalhos de arqueologia, a desenvolver na estação arqueológica das Mesas do Castelinho, atendendo à necessidade de deslocação dos técnicos bem como de outro pessoal no âmbito dos respetivos trabalhos, em virtude de carência de motoristas, **determino:**-----*

A cedência, a título de empréstimo, à União de Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, de um veículo de nove lugares (carrinha), marca Ford Transit, matrícula 85-73-IM, para as deslocações em causa, no período de 06 de junho de 2015 a 31 de julho de 2016, ficando a União de Freguesias responsável pela designação do motorista.-----

Que o presente despacho seja presente à próxima reunião da Câmara para ratificação.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Ratificar o despacho do Senhor Presidente, e desta forma, **aprovar a cedência, a título de empréstimo**, à União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires **de um veículo de 9 lugares**, marca Ford Transit, matrícula **85-73-IM**, para deslocação dos técnicos e de outro pessoal no âmbito dos trabalhos a desenvolver na Estação Arqueológica das Mesas do Castelinho, no período de 06 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016, ficando a União de Freguesias responsável pela designação do motorista. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.6. – CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DOS

MESMOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 8/2012, DE 28 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento da seguinte informação exarada em 14 de junho de 2016: -----

“LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS E A ASSUMIR A PARTIR DO DIA UM DE ABRIL ATÉ TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E DEZASSEIS -----

*Na sequência da **Proposta n.º 181/Presidente/2015**, formulada pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara, em 10 de novembro e em conformidade com a da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, submete-se à apreciação dos órgãos municipais a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização, desde o dia um de abril até trinta e um de maio de dois mil e dezasseis*-----

Fornecedor	Designação do fornecimento ou empreitada	Valor do contrato	Data do contrato	Prazo de fornecimento/ execução	Término do prazo
GRÁFICA OSSONOA, LDA	Aquisição de Serviços — impressão do Boletim Municipal de Almodôvar	€ 17.255,00	19.mai.16	592 dias	31.dez.17
Fornecedor	Designação do fornecimento ou empreitada	Valor do contrato	Data do contrato	Prazo de fornecimento/ execução	Término do prazo
VARGAS & DIAS, LDA	Aquisição de Serviços — Manutenção dos Espaços Verdes do complexo Desportivo Municipal	€ 16.440,00	30.mai.16	730 dias	29.mai.18

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 – FINANÇAS-----**1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:**-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria do dia catorze de junho de dois mil e dezasseis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.381.275,53** (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€406.518,87** (quatrocentos e seis mil, quinhentos e dezoito euros e oitenta e sete cêntimos) perfazendo, assim, um **total de disponibilidades** no valor de **€3.787.794,40** (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **31 de maio de 2016**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: -----

RECEITA DO MUNICÍPIO-----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€7.445.617,38**, sendo que **€3.800.341,57** corresponde a receitas de natureza **corrente**,

€1.171.535,97 a receitas de **capital** e **€2.473.739,84** a **outras receitas**, devido à introdução no orçamento do saldo de gerência de 2015.-----

DÍVIDA DO MUNICÍPIO-----

Em **31.MAI.2016**, a dívida à guarda do Tesoureiro era de **€55.365,28**, sendo que a dívida corrente correspondia a **€54.874,00** e a de capital **€491,28**.-----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO-----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, à data de 31.MAI.2016, o montante da mesma ascende a **€4.898.435,27**.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2.2. – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DE 2015, BEM COMO DA PROPOSTA PARA CONVOCAÇÃO DE UMA REUNIÃO/SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DOS ÓRGÃOS:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação uma informação exarada pelo Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira, bem como a sua Proposta n.º 82/PRESIDENTE/2016, exarada em 14.JUN.2016, cujos teores, respetivamente, se transcrevem:-----

“INFORMAÇÃO-----

Assunto: Prestação de Contas Consolidada 2015-----

Cumpra-me informar V. Exa que de acordo com o n.º 4 do art.º 52.º da Lei n.º 20/2015, de 9 de março (LOPTC), conjugado com o n.º 2 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, (RFALEI) a Prestação de Contas Consolidada de 2015 deve ser remetida ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2016, pelo que deverá ser aprovada pela Câmara Municipal e submetida para apreciação do órgão deliberativo durante a sessão ordinária do mês de junho.-----

As demonstrações financeiras da Câmara Municipal de Almodôvar são consolidadas com as contas da empresa Resialentejo -Tratamento e Valorização de Resíduos, EIM, na qual o município detém uma participação direta de 12,50%.-----

Foi-nos comunicado, através de e-mail, cujo documento se anexa, que as contas da Resialentejo só serão submetidas para aprovação em Assembleia Geral no dia 30.JUN.2016, facto que inviabiliza a Câmara Municipal de dar cumprimento aos prazos da legislação em vigor.-----

O assunto foi exposto ao Tribunal de Contas e foi-nos aconselhado a elaboração de um ofício a solicitar a prorrogação do prazo para entrega da Prestação de Contas Consolidada de 2015.-----

Nestes termos, verifica-se a necessidade de solicitar a prorrogação do prazo por 30 dias, para haver tempo suficiente de elaboração dos mapas consolidados, ser presente ao ROC para este elaborar o respetivo parecer e ser presente aos órgãos municipais para aprovação e apreciação. --

Submete-se a presente informação à consideração superior.”-----

O *supra* transcrito documento mereceu, por parte da **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**, a seguinte informação:-----

“Face ao teor da presente informação e após obtidos os esclarecimentos necessários junto do Tribunal de Contas, propomos que seja elaborada uma proposta, a submeter aos órgãos, no sentido destes autorizarem a prorrogação do prazo para entrega da Prestação de Contas Consolidadas de 2015, por 30 dias, tempo que julgamos conveniente para a resolução da questão em análise.-----

À consideração superior.”-----

O documento em referência mereceu por parte do **Senhor Presidente da Câmara**, um despacho que determinou a elaboração de uma Proposta com vista à sua submissão aos órgãos, para aprovação e apreciação, e cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 82/PRESIDENTE/2016-----

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, REFERENTES AO ANO DE 2015 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA -----

Considerando: -----

Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) determina, no seu art.º 75º, que os municípios “apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”;-----

Que no caso do Município de Almodôvar, será de considerar no perímetro de consolidação a RESIALENTEJO-Tratamento e Valorização de Resíduos, EIM, entidade participada pelo Município, a qual integra o setor empresarial local;-----

Que o n.º 2 do artigo 76.º da referida lei estabelece que “os documentos de prestação consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho, no ano seguinte àquele a que respeitam”; -----

Que, segundo a informação prestada pelo Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira, de 07 de junho de 2016, cujo original faz parte integrante da presente Proposta, as contas desta empresa apenas serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral no próximo dia 30 de junho, **inviabilizando esta Câmara Municipal de dar cumprimento ao prazo legalmente estabelecido para o efeito;**-----

Que, neste seguimento, é manifestamente impossível aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas na reunião da **Câmara Municipal que terá lugar no próximo dia 15 de junho e submete-los à apreciação da Assembleia Municipal, conforme estipulado no nº 2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.**-----

Que, numa fase posterior, os documentos em apreço terão de ser submetidos ao controlo jurisdicional do Tribunal de Contas, por força do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo n.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 20/2015, de 9 de março – **Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;**-----

O assunto em apreço foi exposto telefonicamente ao Tribunal de Contas, o qual solicitou que os serviços municipais formalizassem, por escrito, um pedido de prorrogação do prazo para entrega destes documentos; -----

A falta injustificada de remessa das contas nos prazos fixados nos n.ºs 4 e 5 pode, sem prejuízo da correspondente sanção, determinar a realização de uma auditoria, tendo em vista apurar as circunstâncias da falta cometida e da eventual omissão da elaboração das contas, a qual procede à reconstituição e exame da respetiva gestão financeira, para fixação do débito aos responsáveis, se possível. -----

PROPONHO: -----

1.º Que o Órgão Executivo delibere aprovar a prorrogação do prazo de entrega dos documentos de prestação consolidados do Município, respeitantes ao ano de 2015, até 30 dias, para que nesse lapso de tempo os serviços rececionem os documentos remetidos pela RESIALENTEJO e elaborem os respetivos mapas consolidados;-----

2.º Que o Executivo delibere aprovar que seja convocada uma reunião/sessão extraordinária dos órgãos para efeitos de aprovação dos documentos em causa, nos termos do nº 2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

3.º Que o Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta em minuta.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a prorrogação do prazo de entrega dos documentos de prestação consolidados do Município, respeitantes ao ano de 2015, **até 30 dias**, para que nesse lapso de tempo os serviços rececionem os documentos remetidos pela RESIALENTEJO e elaborem os respetivos mapas consolidados;-----

2.º - Aprovar que seja convocada uma reunião/sessão extraordinária dos órgãos para efeitos de aprovação dos documentos em causa, nos termos do n.º 2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

3.º - Aprovar que os serviços da DAF remetam ao Tribunal de Contas, com a máxima urgência, um pedido expresso de prorrogação de prazo para entrega destes documentos;-----

4.º - Aprovar que o processo seja remetido para a Assembleia Municipal para conhecimento;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2.3. - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA CLARA-A-NOVA:-----

O Senhor Presidente fez uma apresentação detalhada sobre o objeto do Protocolo a celebrar, entre o Município de Almodôvar e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Clara-a-Nova, cujo teor se transcreve:-----

“MINUTA DO PROTOCOLO-----

A vertente de valorização, conservação e musealização do sítio arqueológico de Mesas do Castelinho, sempre presente ao longo dos 25 anos de trabalhos arqueológicos, ganhou particular ênfase em 2013. A partir dessa data foi assumido que o fundamental sobre o conhecimento da dinâmica da ocupação humana de Mesas do Castelinho se encontra adquirido e estabilizado, não obstante a necessidade de prosseguir e mesmo incrementar o estudo dos seus espólios, pelo que o objetivo que se coloca ao sítio daqui em diante passa por parar o processo de escavação com objetivos puramente científicos e centrarmo-nos em ações conducentes à sua valorização e apresentação pública. A conjugação dessa vontade tem vindo a ser expressa na colaboração entre a DRCALEN, a Câmara Municipal de Almodôvar, a Universidade de Lisboa e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Clara-a-Nova, que à semelhança dos anos anteriores, tem assegurado e coordenado o recrutamento do pessoal e demais trabalhos associados à valorização do sítio da Mesa dos Castelinhos.-----

Assim, nos termos da alínea 0), do n.º 1, do artigo 31º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 14.º, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar, o qual determina que todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Entre:-----

O Município de Almodôvar, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 816 184, neste ato legalmente representado por Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**;-----

E-----

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Clara-a-Nova, Pessoa Coletiva n.º 501 319 816, com sede na Freguesia da União das Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, **NIB: 003500660000207943177 CGD**, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente **Sr. Padre Manuel de Araújo Abreu**, adiante designada abreviadamente por **ENTIDADE**;-----

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar e pelo seguinte clausulado: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado as seguintes atividades:-----

- Conclusão do programa de valorização, conservação e musealização do sítio, apresentado em Relatório Prévio da DRCALEN e pelo anteprojecto da Câmara Municipal de Almodôvar do Percurso de Interpretação das Mesas do Castelhinho;-----
- Garantir trabalhos de manutenção e conservação anuais;-----
- Potenciar a oferta musealizável (nova área de escavação com perto de 200 m2, ações de valorização e tratamento dos espólios) e a manutenção do campo-escola de práticas arqueológicas, em conjunto com o Projeto ESTELA;-----
- Dinamização e divulgação do sítio arqueológico (em associação com o centro de interpretação a instalar no âmbito da remodelação do Museu Etnográfico de Santa Clara-a-Nova;
- Reforçar o papel social e económico importante do projeto de Mesas do Castelhinho, fortalecendo a relação já estabelecida da população local com o seu sítio arqueológico e possibilitando a contratação assídua de mão-de-obra local. -----

Cláusula 2.ª -----

Validade -----

O presente Protocolo é válido desde o dia 1 de junho a 31 de julho de 2016. -----

Cláusula 3.ª -----

Comparticipação Financeira -----

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à ENTIDADE, através da atribuição de um subsídio no montante de **€12.075,00** (doze mil e setenta e cinco euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.-----

2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com a seguinte calendarização:-----

	ORÇAMENTO 2016	
	JUNHO	JULHO
TOTAL MENSAL	€6.037,50	€6.037,50
TOTAL ANUAL	€12.075,00	

3. Sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de celebrar o presente Protocolo sofram uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do Protocolo, o mesmo poderá ser revisto, designadamente no que respeita à participação financeira referida no n.º 1. -----

Cláusula 4.ª -----

Obrigações da Entidade -----

1 - A Entidade compromete-se, no âmbito do presente Protocolo e nos termos e fundamentos constante nos documentos anexos que fazem parte integrante, a colaborar com o Município sempre que para tal lhe for solicitado, no âmbito das suas atividades, bem como a prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, em especial no que se refere à execução do presente Protocolo.-----

2 - No âmbito do presente Protocolo a Entidade obriga-se a contratar um Técnico Superior de Arqueologia, durante dois meses, bem como doze trabalhadores de mão-de-obra não qualificada, durante o período de dois meses. -----

3 - A Entidade assegurará sempre que possível o alojamento dos Técnicos. -----

Cláusula 5.ª -----

Apoio Logístico-----

A Câmara Municipal prestará o apoio logístico necessário e cederá, a título provisório, durante a vigência do presente Protocolo, uma viatura, a qual ficará sob a responsabilidade da Entidade.--

Cláusula 6.ª -----

Colaboração entre as partes-----

A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira na concretização das atividades, que constam no respetivo Plano.-----

Cláusula 7.ª -----

Acompanhamento e controlo do Protocolo-----

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 8.ª -----

Incumprimento e rescisão do Protocolo-----

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.-----

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do MUNICÍPIO.-----

O presente Protocolo foi aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Almodôvar realizada no dia quinze de junho de 2016. -----

Celebrado em _____ de junho de 2016, em dois exemplares, ficando um para a ENTIDADE e um para o MUNICÍPIO” -----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.ª – Aprovar a celebração do Protocolo entre o Município de Almodôvar e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Clara-a-Nova; -----

2.ª – Aprovar as cláusulas constantes do Protocolo *supra* transcritas;-----

3.ª - Aprovar os encargos financeiros resultantes da celebração do Protocolo em análise, cujo pagamento se reporta aos meses de junho e julho;-----

4.ª - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.4 – ENCARGOS RESULTANTES DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À EQUIPE QUE PROMOVE AS ESCAVAÇÕES ARQUEOLÓGICAS, NO SÍTIO DA MESA DOS CASTELINHOS, NO ÂMBITO DOS PROTOCOLOS CELEBRADOS COM A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO E COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA CLARA-A-NOVA: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 78/PRESIDENTE/2016, exarada em 07.JUN.2016 pelo Senhor Presidente, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 78/PRESIDENTE/2016-----

CONSIDERANDO QUE:-----

No âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Direção Regional de Cultura do Alentejo, o Município de Almodôvar e a União de Freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires, aprovado na reunião de Câmara de 21 do maio do 2014, não foram, contemplados os encargos decorrentes do fornecimento de refeições à equipa de estudantes de Arqueologia da Faculdade de Letras de Lisboa, que promovem os trabalhos campo-escola de práticas arqueológicas, no Sítio Arqueológico das Mesas do Castelinho;-----

Em anos anteriores, tem sido a Câmara Municipal a assegurar e financeiramente os encargos destinados ao pagamento das refeições daquelas equipas, desde que a assunção do respetivo compromisso não ultrapassasse os fundos disponíveis.-----

PROPONHO: -----

1. *Que a Câmara Municipal delibere aprovar os encargos decorrentes do fornecimento de refeições à equipa de Arqueólogos e estudantes que desenvolvem trabalhos associados à valorização do Sítio Arqueológico das Mesas do Castelhinho, até ao valor de €5.000.00, proporcionadas pelo Café Palma, de Telma Sofia Palma Guerreiro, contribuinte fiscal n.º 217 589 278, sito em Santa Clara-a-Nova;*-----

2. *Os encargos emergentes do fornecimento destas refeições, sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 06020305-Proj 2016/251,2, compromisso n.º33559;*-----

3. *Que, nos termos do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.*-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar os encargos decorrentes do fornecimento de refeições à equipa de Arqueólogos e estudantes que desenvolveram trabalhos associados à valorização do Sítio Arqueológico das Mesas do Castelhinho, até ao valor de €5.000.00, proporcionadas pelo **Café Palma**, de **Telma Sofia Palma Guerreiro**, contribuinte fiscal n.º 217 589 278, sito em Santa Clara-a-Nova;-----

2º - Que os encargos emergentes do fornecimento destas refeições sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 06020305-Proj 2016/251,2, **compromisso n.º 33559;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.2.5. – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR, DESTINADO A APOIAR O TORNEIO ANUAL DE BENJAMINS E INFANTIS:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 79/PRESIDENTE/2016, exarada em 13.JUN.2016, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 79/PRESIDENTE/2016-----

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR AO CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR, DESTINADA AO PAGAMENTO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM – TORNEIO ANUAL DE BENJAMINS E INFANTIS-----

Considerando que:-----

Coletividades como a presentemente mencionada, constituem um dos pilares no desenvolvimento saudável dos jovens;-----

O dinamismo e o trabalho desenvolvido por este Clube Desportivo nos últimos anos muito tem contribuído para dar a conhecer o concelho;-----

O Clube Desportivo de Almodôvar se tem disponibilizado sempre para colaborar nas atividades do município;-----

Este Clube tem um envolvimento muito ativo e profícuo, mas que passa por dificuldades de tesouraria;-----

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

PROPONHO:-----

1.º - Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de **€350,00 (trezentos e cinquenta euros)**, a transferir para o Clube Desportivo de

Almodôvar, cujo objetivo é apoiar o pagamento da equipa de arbitragem do supra referido Torneio; -----

2.º Que o pagamento se efetue mediante apresentação de **documentos comprovativos da despesa**; -----

3.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **cabimento n.º 15037**; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente proposta seja aprovada em minuta.** -----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1º - **Aprovar a atribuição de uma participação financeira** no montante de **€350,00 (trezentos e cinquenta euros)**, a transferir para o Clube Desportivo de Almodôvar, cujo objetivo é apoiar o pagamento da equipa de arbitragem do supra referido Torneio; -----

2.º Que o pagamento se efetue mediante apresentação de **documentos comprovativos da despesa**; -----

3.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e **cabimento n.º 15037**; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.6. – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INGRESSO NAS PISCINAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13 DE JUNHO A 3 DE JULHO: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 80/PRESIDENTE/2016, exarada em 13.JUN.2016 pelo Senhor Presidente, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 80/PRESIDENTE/2016 -----

PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMODÔVAR CONSIDERANDO: -----

Que se impõe efetuar obras de reabilitação da tubagem de águas quentes sanitárias existente nos balneários masculinos e femininos das Piscinas Municipais do Complexo Desportivo de Almodôvar; -----

Que nos termos do preceituado nos n.ºs 7 e 8 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor, poderá haver lugar à isenção ou redução de taxas, mediante deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada; -----

Que está em causa uma situação de manifesto e relevante interesse municipal; -----

Que se pretende manter a utilização deste Complexo Desportivo, conforme as possibilidades, permitindo que os utentes continuem a ter acesso ao desporto e ao lazer; -----

Que a referida intervenção é extremamente necessária e que no decorrer das obras em causa o acesso aos balneários vai ficar restrito e condicionado; -----

Que a Autarquia pretende, de certa forma, minimizar eventuais transtornos aos utentes que frequentam aquelas instalações. -----

PROPONHO: -----

1.º Que o Executivo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor, **delibere aprovar, a todos os seus utentes, a isenção do pagamento das taxas de utilização das Piscinas Municipais;**

2.º Que a isenção em apreço **vigore para todo o período em que perdurarem os trabalhos a executar nos balneários das Piscinas Municipais;** -----

3.º Que, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.” -----

O **Senhor Presidente** referiu que, na próxima semana, irão ter lugar as obras de intervenção nos balneários das Piscinas Municipais, face aos graves problemas existentes nas tubagens de canalização, que pela idade estão deteriorados. Refere, igualmente, que a escolha para a realização destas obras recaiu nestas datas uma vez que neste período existem menos utentes a utilizar estas instalações, já que não há aulas a partir de julho. -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **deliberou**: -----

1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de utilização das Piscinas Municipais, a todos os seus utentes; -----

2.º - Que a isenção em apreço **vigore para todo o período em que perdurarem os trabalhos** a executar nos balneários das Piscinas Municipais; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

O Senhor Vereador João António Palma produziu a seguinte declaração de voto: -----

“A minha posição relativa a este ponto não tem a ver propriamente com a decisão de isentar o pagamento dos valores, mas sim com a decisão tomada pela Câmara, uma vez que, quando abriu as piscinas exteriores, a mesma já tinha conhecimento que não iria assegurar a vigilância das duas piscinas em simultâneo. Aliás, a minha posição ainda vem de mais longe, quando o Executivo decidiu outrora autorizar três funcionários, especializados na área, a mudarem de posto de trabalho. A Câmara retirou-os das suas funções, prescindindo de um para a Junta de Freguesia e os outros dois passaram a executar outras funções, diferentes das suas qualificações, e pelas quais foram admitidos na Câmara. -----

Era mais providente que, logo no início, tivessem tomado esta posição, pois sabiam que não tinham condições de assegurar a segurança das duas piscinas em simultâneo por não haver nadadores. Abriram as piscinas exteriores sabendo que não podiam, as pessoas pagarem e agora devolvem o dinheiro ou isentam um pagamento, é esta a razão da minha abstenção.” -----

O Senhor Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto: -----

“Corroboro a declaração de voto do Vereador João António.” -----

O **Senhor Presidente** referiu que as negociações com os nadadores salvadores estão em curso desde o pretérito mês de maio e tudo indiciava que iria ser possível, mas o facto de um deles ter cessado o seu contrato, inviabilizou tudo. -----

Quanto aos três nadadores-salvadores anteriores, importa referir que os mesmos já não reuniam as condições necessárias para o exercício desta atividade, uma vez que já não possuíam as melhores condições físicas que esta função exige, atendendo à sua idade, às suas condições de saúde, devidamente comprovadas e tendo em consideração

que os mesmos já não se encontravam motivados psiquicamente para continuar a exercer estas funções, que são necessariamente funções de pessoal jovem. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** disse que não são esses os termos que o Sr. Presidente deveria utilizar e, se os profere assim, torna-se ridículo, porque todos sabemos o que está na origem dessa decisão. Sabemos que esses funcionários têm condições físicas e psíquicas, sabemos o seu historial, e não tem dúvidas que foram razões de ordem política, por compromisso político, que tomou a decisão. Pelo menos, a dois deles, fez promessas, sendo que o terceiro veio por acréscimo. -----

Havia condições precárias de admissão, não tinham segurança, voltaram atrás e devolvem o dinheiro. Questionou se continuam a ser suficientes só dois? Com as devidas condições de descanso. Vai gastar mais dinheiro porque o novo nadador-salvador vai ser pago por uma empresa e vão-lhe pagar mais. É uma trapalhada que não era necessária se houvesse mais preocupação e competência para tratar estas matérias.-----

1.2.7. - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO TREQUELAREQUE, DESTINADO A APOIAR AS ATIVIDADES DE VERÃO: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 85/PRESIDENTE/2016, exarada em 15.JUN.2016, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 85 /PRESIDENTE/2016-----

PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO “TREQUELAREQUE”, DESTINADA A APOIAR AS ATIVIDADES DE VERÃO NO CONVENTO -----

Considerando que: -----

Que a Associação “TREQUELAREQUE”, veio solicitar a esta autarquia, através de carta que deu entrada em 31.MAI.2016, a atribuição de um subsídio, destinado a apoiar a realização das atividades de verão, que irão decorrer no Convento de Nossa Senhora da Conceição; -----

Que as Associações como a presentemente mencionada, constituem um dos pilares no desenvolvimento saudável de crianças e jovens; -----

Que é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do nº 1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

Que a atividade supra se enquadra nesta previsão legal; -----

PROPONHO: -----

1.º - *Que o Executivo delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira à Associação “Trequelareque”, no montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), tendo em vista apoiar a dinamização de atividade criativas.* -----

2.º - *Os encargos emergentes do fornecimento destas refeições, sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 040701 Cabimento n.º 15036;* -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a respetiva deliberação em minuta.”-----

Sobre a matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** quis saber quais as atividades desenvolvidas e se esta Associação cobra eventualmente algum valor aos formandos inscritos. -----

Referiu que o valor da inscrição, se houver, deve ser bastante acessível, tendo em conta que a Câmara está a dar este apoio e a Associação em causa está a desenvolver o seu trabalho em instalações da Câmara, não pagando qualquer renda para o efeito, nem eletricidade, nem água e têm todas as condições. Questionou se as instalações são permanentes? E o que fazem? -----

O **Senhor Vice-Presidente** disse que fazem várias coisas interessantes do ponto de vista lúdico, nomeadamente, pintura e trabalhos manuais. -----

Quanto às instalações estão em permanência mas não em regime de exclusividade. Concordou que não faz realmente muito sentido que a Associação cobre aos formandos se tivermos em conta que a Câmara os está a apoiar com a atribuição deste subsídio, bem como a conceder as suas instalações, todavia, de momento não sabe responder a essa questão. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** quis saber se outras coletividades podem eventualmente partilhar o mesmo espaço? Questionou quem é que sabe que pode? ----

Opina que este espaço deveria ser colocado em “*hasta pública*” anualmente e ser cedido àqueles que melhor plano de atividades apresentasse.-----

Analizado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar a atribuição de um subsídio à Associação “*TREQUELAREQUE*”, no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), tendo em vista apoiar a dinamização de atividade criativas;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE:---

2.1. – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO “ALMEIDA & BALBINA – CONSTRUÇÕES”, COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2003 (URBANIZAÇÃO DE SANTO ANTÓNIO EM ALMODÔVAR): -----

Foi presente o **Auto de receção definitiva** das obras de urbanização do Loteamento “*Almeida & Balbina – Construções*”, com o Alvará de Loteamento n.º 1/2003 (Urbanização de Santo António em Almodôvar), que se transcreve: -----

“*AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO “ALMEIDA & BALBINA - CONSTRUÇÕES”, COM O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 1/2003 - (URBANIZAÇÃO DE SANTO ANTÓNIO EM ALMODÔVAR)*-----

Auto de vistoria para receção definitiva das obras de urbanização a que se refere o alvará de loteamento n° 1/2003, sito na união de freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, concelho de Almodôvar.-----

Ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, compareceram no local, em representação da Câmara Municipal de Almodôvar, Ricardo Benedito, Arquiteto, Nadine Caldeira, Engenheira Técnica Civil, Cláudio Espírito Santo, Engenheiro Eletrotécnico, e Rui Cabrita, Fiscal Municipal, e em representação loteador, o Sr. Carlos Manuel Almeida Ramos, para procederem à vistoria dos trabalhos realizados constantes do respetivo alvará.-----

Efetuada a vistoria verificou a comissão que: -----

a) Infraestruturas telefónicas (rececionadas provisoriamente no auto n°4);-----

b) Infraestruturas elétricas (rececionadas provisoriamente no auto n°4);-----

c) Rede de distribuição de gás (rececionada condicionadamente no auto n°4, a apresentação do termo de responsabilidade da empresa instaladora da rede de gás (datado: 30/09/2013), bem como a apresentação do certificado de inspeção (datado:04/01/2012));-----

d) Rede de drenagem de águas residuais (rececionada provisoriamente no auto n°4);-----

e) Rede de abastecimento de água (rececionada provisoriamente no auto n°4);-----

f) Rede viária e aqueduto (rececionada condicionadamente a execução de trabalhos nos arruamentos e a contrapartidas relativas a não execução da passagem hidráulica);-----

Condicionantes decorrentes das receções provisórias e vistorias anteriores:-----

1. Pequenos arranjos na calçada, de lancil, deterioração de betuminoso, e tubo de rede de gás acima das cotas de pavimento;-----

2. Execução de passagem hidráulica;-----

3. Execução de troço de circular interna;-----

- Depois de percorridas e devidamente averiguadas, constatou-se que as situações identificadas no ponto 1 (pontos 4 e 5 do auto de vistoria datado de dia 21/11/2012), foram corrigidas e retificadas.-----

- No que concerne ao ponto 2, a mesma não foi executada, tendo a câmara municipal aprovado na reunião ordinária de 13/07/2005 (ata n.º14/2005), dispensar a requerente da execução dos trabalhos da passagem hidráulica e em sua substituição pedir aos promotores do loteamento uma outra contrapartida a acordar futuramente. Valor: 16.512,75 + IVA à taxa legal em vigor.-----

- Relativamente ao ponto 3, o mesmo não foi executado, tendo na reunião de câmara de 21/10/2015 (ata n.º22/2015), sido deliberado aprovar a dispensa da execução do troço da circular interna, assim como, vir a acordar uma contrapartida pela não execução deste trabalho. Valor: 27.190,74 + IVA à taxa legal em vigor.-----

Em suma, os trabalhos executados estão em condições de serem recebidos definitivamente.---

Para os devidos efeitos se lavrou o presente auto em duplicado, sendo um exemplar para a Câmara Municipal e outro para o loteador, que vai ser assinado pelos cinco intervenientes e na qualidade que cada um representa.”-----

Analisada a matéria, a **Câmara, por unanimidade deliberou:**-----

1.º - Aprovar o auto de vistoria de receção definitiva nos termos e com os fundamentos exarados pelos peritos.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

2.2. – PROJETO QUE SERVIRÁ DE BASE À REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ETAR EM SANTA CRUZ”:-----

O **Senhor Presidente** apresentou o Projeto de Arquitetura que servirá de base à realização da empreitada de “*Construção de ETAR em Santa Cruz*”, bem como duas informações exaradas pela Técnica Superior, Nadine Caldeira e pela Chefe da DOSUGTA, Arq.ª Margarida Ramos, em 14.JUN.2016 e 15.JUN.2016, respetivamente, e cujos teores se transcrevem:-----

“Informação n.º 27/2016-----

Assunto: Construção de ETAR em Santa Cruz-----

Refere-se a presente informação à “*Construção de ETAR em Santa Cruz*”, à necessidade de se efetuar uma intervenção no próprio espaço.-----

Neste sentido, a intervenção a efetuar consiste na instalação de uma ETAR na aldeia de Santa Cruz, dado que a fossa séptica existente já não apresenta condições de conservação suficientes para o cumprimento das suas funções, nomeadamente, por não cumprir os valores estabelecidos pela legislação para o efluente à saída da mesma, situação esta que, além dos incómodos que provoca à população, devido aos cheiros nauseabundos que por vezes liberta, origina ainda um impacto ambiental negativo nas massas de água onde se efetuam as descargas.-----

A operação aqui em apreço, visa dotar a aldeia de Santa Cruz no Concelho de Almodôvar, com um sistema adequado de tratamento de efluentes (ETAR compacta + leito de macrófitas) antes de serem lançados no domínio hídrico, nos termos das normas em vigor.-----

Em primeira instância, esta ETAR irá permitir à Câmara Municipal de Almodôvar reduzir o impacto ambiental associado aos efluentes domésticos da aldeia de Santa Cruz, com a resolução

de um problema ambiental local que irá promover a sustentabilidade deste território. A Câmara Municipal tem uma elevada preocupação com a implementação das medidas previstas na Diretiva da Qualidade da Água (DQA), tendo vindo a implementar, no passado recente, melhorias significativas na sua rede de drenagem e tratamento de águas residuais.-----

Além do cumprimento da DQA o tratamento dos efluentes desta nova ETAR em Santa Cruz terá um impacto positivo muito significativo na conservação e melhoria do habitat do Saramugo (*Anaecypris hispanica*) um peixe dulciaquícola, da família dos ciprinídeos, residente e endémico da Península Ibérica, com uma distribuição restrita às bacias hidrográficas do Guadiana.-----

Refere-se ainda que, a ETAR compacta foi oferecida ao Município de Almodôvar pela Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza e pela ECODEPUR® - Tecnologias de Proteção Ambiental, no âmbito do Projeto “dQa - Cidadania para o acompanhamento das políticas públicas da água”, apoiado pelo Programa Cidadania Activa — EEA Grants.-----

Estima-se que o custo da obra seja de 120.345,96€ de acordo com o projeto, medições e orçamento anexo à presente informação.-----

Considerando a necessidade dos trabalhos, propõe-se que a obra, seja executada por empreitada pelo que se, submete a consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.-----

Os trabalhos constantes no presente projeto enquadram-se na 6ª subcategoria da 2ª categoria a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e a 2ª subcategoria da 5ª categoria de Alvará na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita no código CPV 45247270-3 - construção de reservatórios e Formula de Revisão de Preço: F21.-----

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18º do Decreto-Lei nº278/2009) propõe-se a adoção de Ajuste Direto, para a realização da presente empreitada.” ----

“**Informação n.º 74/2016**-----

ASSUNTO: Construção de ETAR em Santa Cruz -----

Submete-se à aprovação superior o projeto de execução em anexo, referente a Construção de ETAR em Santa Cruz, o qual foi elaborado pelo Engenheiro Técnico Manuel Francisco Machado Lameira, orçamentado em 120.345,96€ e cabimentado pela Ficha de Cabimento n.º 15060.” -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o projeto de Arquitetura que servirá de base à execução da Empreitada de “Construção de ETAR em Santa Cruz”; -----

2.º - Aprovar a estimativa orçamental para a execução do projeto em referência, cujo valor ascende a **€120.345,96** (cento e vinte mil trezentos e quarenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos); -----

3.º - Aprovar a adoção de Ajuste Direto, para a realização da presente empreitada; -

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.3. - PEDIDO FORMULADO PELO RESPONSÁVEL DO “BAR INSÓMNIA”, PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE ESPLANADA: -----

O Senhor Presidente apresentou uma informação, exarada pelo Técnico Superior de Arq. Paisagística, Bruno Esteves, cujo teor, se transcreve: -----

“**INFORMAÇÃO N.º 13** -----

REQUERENTE Élio Luís Guerreiro dos Santos -----

Assunto: Ocupação de Espaço Público - Esplanada na Rua António Cândido Colaço n.º85 -----

Apresentou o requerente um pedido de ocupação do espaço público para a colocação de uma esplanada aberta com estrado, afecta ao seu estabelecimento designado “Bar Insomnia”, com as dimensões de 5,00x1,80m e uma área de 9,00 m². A documentação entregue inclui o projeto de

condicionantes de segurança, uma vez que o espaço para instalar a esplanada confina com a Estrada Nacional 2 (EN2/ Rua António Cândido Colaço). A presente situação enquadra-se no licenciamento zero, no qual assenta o Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público.

No seguimento da análise da pretensão é de referir o seguinte:

Prevê o Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público a possibilidade de colocação no espaço público de **esplanadas abertas** afetas a estabelecimentos e respetivos **estrados de apoio**;

O requerente pretende **utilizar um lugar do estacionamento em frente ao estabelecimento**, para a colocação da esplanada;

Será colocado um estrado em madeira com 5,00x1,80m, com solo antiderrapante, com barreiras de proteção para o lado da estrada, bem como uma faixa refletora para sinalizar o estrado;

O estrado será construído de forma a ficar amovível e em módulos de madeira;

O passeio existente ficará desocupado de forma a cumprir as normas de acessibilidades;

A esplanada vai consistir além da colocação do estrado, na instalação de mesas, cadeiras, guarda-sóis e outros elementos ou equipamentos;

Analisada a pretensão verifica-se que estão assegurados os critérios necessários à instalação da esplanada, bem como as questões de segurança e acessibilidade.

Á consideração superior,"

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**

1.º - Deferir o pedido para utilização de um lugar de estacionamento em frente ao estabelecimento, sita Rua António Cândido Colaço n.º 85, **para colocação da Esplanada**, nos termos e com os fundamentos constantes na *supra* transcrita informação;

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**

2.4. – CONTA FINAL DA EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL”:

O Senhor Presidente apresentou a **Conta Final da empreitada de “Remodelação do Mercado Municipal”**, acompanhada de uma informação exarada pelo Coordenador Técnico, Isidro Ramos, cujo teor se transcreve:

“INFORMAÇÃO

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º8/2011

EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

Adjudicatário- CONSPRONEL- com cessão de posição contratual à JASFEC-Sociedade de Construções e Terraplenagens, Ld.º

CONTA FINAL DA EMPREITADA

Foi elaborada a conta final da empreitada mencionada em epígrafe, nos termos e para efeitos do art.º 399º e 400º do CCP.

O empreiteiro foi notificado de acordo com o art.º 401 do CCP, para no prazo de 15 dias proceder à assinatura da conta final, ou discordando apresentar reclamação fundamentada.

Uma vez que esta empreitada foi adjudicada à empresa Conspronel, e passou para a empresa JASFEC através de cessão de posição contratual, foi elaborada a conta final dos valores pagos à empresa Conspronel, no total de **69.743,97€**, referente aos autos de medição de 1 a 8, pelo que a seguir se discrimina os valores da conta final.

Valor do contrato318 812,37 €

Valor executado do contrato313 151,18 € (69.743,97€ Conspronel+243.407,21 € Jasfec)

Trabalhos a menos.....5 661,94 €

Trabalhos a mais..... 11 547,90 €
 Revisão de preços..... 3 479,73 €
Total da empreitada s/ Iva.....328 178,81 €
Valor do iva..... 19 690,72 €
Total da empreitada C/ iva.....347 869,53 €
Submete-se para aprovação a conta final da empreitada que se anexa, a qual mereceu a concordância da firma adjudicatária.” -----

Os documentos anexos à presente informação fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos. -----

Analizado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1.º - Aprovar a conta final da empreitada de “Remodelação do Mercado Municipal”, nos termos e com os fundamentos da informação *supra* transcrita.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

2.5. – CONTA FINAL DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NO ADRO DOS JUDEUS E BAIRRO 25 DE ABRIL”: -----

O Senhor Presidente apresentou a **Conta Final da empreitada** de “Requalificação Urbanística no Adro dos Judeus e Bairro 25 de Abril”, acompanhada de uma informação exarada pelo Assistente Técnico, António José Coelho, cujo teor se transcreve:-----

“**INFORMAÇÃO**-----

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º7/2011-----

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NO ADRO DOS JUDEUS E NO BAIRRO 25 DE ABRIL-----

Adjudicatário- JASFEC- Sociedade de Construções e Terraplenagens, Ld.º-----

CONTA FINAL DA EMPREITADA-----

Foi elaborada a conta final da empreitada mencionada em epígrafe, nos termos e para efeitos do art.º 399º e 400º do CCP. -----

O empreiteiro foi notificado de acordo com o art.º 401 do CCP, para no prazo de 15 dias proceder à assinatura da conta final, ou discordando apresentar reclamação fundamentada.-----

Uma vez que o empreiteiro não devolveu a conta final assinada, nem apresentou reclamação dentro do prazo estipulado, considera-se a mesma aceite de acordo com o n.º 4 do art.º 401º do CCP, pelo que: -----

Submete-se para aprovação a conta final da empreitada que se anexa, -----

Valor do contrato..... 568 040,01 €

Valor executado do contrato..... 564 586,23 €

Trabalhos a menos..... 3 453,84 €

Revisão de preços..... 3 700,03 €

Total da empreitada s/ Iva..... 568 286,26 €

Valor do iva..... 34 097,19 €

Total da empreitada C/ iva..... 602 383,45 €

Os documentos anexos à presente informação fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos. -----

Analizado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1.º - Aprovar a conta final da empreitada de “Requalificação Urbanística no Adro dos Judeus e Bairro 25 de Abril”, nos termos e com os fundamentos da informação supra transcrita.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.6. – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE RELATIVA À INTENÇÃO DE VENDA DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITA NO CENTRO COORDENADOR E DE TRANSPORTES E FIXAÇÃO DO RESPECTIVO VALOR DE VENDA: -----

O **Senhor Presidente** colocou este assunto a discussão de modo a verificar a possibilidade de se proceder à alienação do espaço em questão. -----

Após uma análise e discussão sobre os vários aspetos que envolvem esta questão, a **Câmara, por unanimidade, emitiu uma opinião desfavorável à venda do espaço**, tendo o Senhor Presidente proposto que se retirasse a presente matéria da Ordem do Dia, o que unanimemente foi aceite. -----

2.7. – ABERTURA DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA PARA A CONCLUSÃO DA “REMODELAÇÃO DO CINE TEATRO DE ALMODÔVAR”: -----

Sob Proposta do **Senhor Presidente**, a Câmara **deliberou, por unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos a presente matéria, tendo em consideração que não foi concluída, em tempo útil, de ser apresentada na presente reunião, e será apresentada na próxima. -----

2.8. – INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA O LANÇAMENTO DA EMPREITADA DE “PARQUE DE CARAVANISMO, SITO NO PARQUE DAS MERENDAS”: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo as seguintes informações elaboradas pelo Técnico Superior de Arq. Paisagística, Bruno Esteves e pela Chefe da DOSUGTA, Arq.ª Margarida Ramos, em 16.MAI.2016 e 03.FEV.2016, que respetivamente, se transcrevem: -----

“Assunto: Parque de Caravanismo de Almodôvar -----

A presente informação refere-se ao projeto de execução do “Parque de Caravanismo de Almodôvar”, que pretende ocupar uma área de cerca de 10.000 m2 do parque de merendas destinando-a ao Parque de Caravanismo. A instalação do Parque de Caravanismo prevê a definição de intervenções de diferentes tipos, começando pela reformulação da estrutura de circulação interna e pela definição de novas zonas funcionais. Deste modo, na base da intervenção proposta está a necessidade de reorganização do espaço interior da parcela, tendo por objectivo a manutenção, conservação e reforço da qualidade paisagística e das características naturais do conjunto, nomeadamente no que se refere à sua topografia e vegetação. -----

A entrada no parque realiza-se através do ‘núcleo de entrada’, e é composto pelo pátio de entrada, pelo Edifício da Recepção, Instalações Sanitárias e pelo Edifício de Apoio. O interior do parque é constituído pela zona de caravanas, onde estão previstos 20 lugares de caravanas, servidos por pontos de abastecimento de água e eletricidade, por uma zona de estacionamento ligeiros com capacidade para cerca de 9 viaturas, um ponto de serviço para autocaravanas, uma zona para lavagem de contentores do lixo e o ecoponto, para a recolha de resíduos sólidos. -----

Estima-se que o custo da obra seja de 472.306,39€, de acordo com o projeto, medições e orçamento anexo à presente informação. -----

Os trabalhos constantes no presente projeto enquadram-se na 1ª subcategoria da 1ª categoria, no código CPV 45212410-3 - Obras de construção de edifícios relacionadas com alojamento e na fórmula de revisão de preços F02. -----

Submete-se à consideração superior,-----

INFORMAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO-----
PARQUE DE CARAVANISMO DE ALMODÔVAR-----
CONCURSO PÚBLICO N.º 2/E/2016-----

Código CPV- 45212410-3 - Obras de construção relacionadas com alojamento -----

Considerando que o parque das merendas de Almodôvar é um espaço com características onde se pode instalar o parque de caravanismo, e que com esta intervenção se pretende promover o desenvolvimento local, proporcionando aos visitantes do concelho, uma estadia com comodidade e segurança, foi executado o respetivo projeto de execução e aprovado na reunião de Câmara de 20/04/16. -----

Este projeto insere-se numa parcela de terreno do parque das merendas, e tem como objetivo a criação de espaços que permitam a realização de atividades de lazer, estadia e convívio informal dos utilizadores, mantendo a conservação e reforço da qualidade paisagística e das características naturais do conjunto, nomeadamente no que se refere à sua topografia e vegetação. É constituído pela zona de caravanas, uma receção e as redes de infraestruturas básicas, inerentes à utilização. -----

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que não deverá exceder 475.000,00 a satisfazer pela **rubrica 07010405- Parques e jardins, projeto 2009/252,1 - Construção do Parque de Campismo/caravanismo**, com dotação para o ano económico de 2016 e 2017.-----

Propõe – se à Câmara Municipal que delibere o seguinte:-----

1 - Aprovar a decisão de contratar a empreitada n.º 2/2016 - Parque de Caravanismo de Almodôvar com o preço base de 475.000,00 acrescido de iva à taxa legal em vigor pelo prazo máximo de 8 meses.-----

2- Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com o limite ao valor do contrato constante do art.º 19.º do CCP, **aprovar a adoção de concurso público.**-----

3- Aprovar as peças do procedimento em anexo, nos termos do art.º 40.º n.º 2 do Código dos contratos públicos das quais se destacam:-----

- Programa de Procedimento -----
- Caderno de Encargos cláusulas gerais-----

4- Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri de acordo com o art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos. -----

1º membro efetivo - Isidro Mendes Ramos.....Coordenador Técnico que preside.

2º membro efetivo - Margarida RamosArquiteta

3º membro efetivo - Bruno Esteves..... Arquiteto Paisagista

1º membro suplente - Sónia Santiago..... Assistente Técnica

2º membro suplente - Maria Cecília Capelo..... Coordenadora Técnica

Que nas faltas e impedimentos o presidente do júri seja substituído pelo 2º membro efetivo. ---

Sobre a matéria o **Senhor Vereador António Sebastião** questionou se, legalmente, não terá de ser um técnico superior o Presidente do Júri. Se para ser diretor de fiscalização de determinadas obras tem de ser nomeado alguém com determinado grau académico, não podendo este coordenador técnico ser diretor de fiscalização, por analogia, poderá este presidir ao júri e analisar as respetivas propostas? -----

O **Senhor Presidente** explicou que os técnicos de fiscalização têm competência para algumas obras. No entanto, o facto de não terem legitimidade legal para fiscalizar, nada

impede que não possam efetuar outros trabalhos tais como pertencer a um júri. O CCP, parece nada dizer o contrário, mas disse que iria verificar -----

Referiu ainda que o Senhor Vereador já disse várias vezes que o projeto do anterior executivo estava acabado, mas não tem razão, porque estava em fase de execução, ainda não aceite, logo, teria ainda trabalho a ser realizado para estar finalizado. -----

O Senhor Vereador João António referiu que não faz muito sentido um júri que é composto por dois técnicos superiores, sendo um deles a respetiva Chefe de Divisão, nenhum deles presidir ao júri. -----

Analisados os identificados documentos, a Câmara, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a decisão de contratar a empreitada n.º 2/2016 - Parque de Caravanismo de Almodôvar com o **preço base de € 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil euros), acrescido de iva à taxa legal em vigor **pelo prazo máximo de 8 meses;**

2.º - Aprovar a adoção de concurso público, nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com o limite ao valor do contrato constante do art.º 19.º do CCP, para a execução da empreitada de “Parque de Caravanismo de Almodôvar”;-----

3.º - Aprovar as peças do procedimento, nos termos do art.º 40.º n.º 2 do Código dos contratos públicos, das quais se destacam: Programa de Procedimento, Caderno de Encargos cláusulas gerais;-----

4.º - Aprovar a composição do júri para a condução o procedimento, conforme proposto na informação *supra* transcrita; -----

5.º - Aprovar, igualmente, a **Proposta n.º 81/PRESIDENTE/2016**, datada de 14 de junho de 2016, que **visa a assunção do compromisso plurianual** resultante da celebração do contrato de empreitada de “Parque de Caravanismo de Almodôvar”, elaborada no âmbito deste procedimento, a remeter à Assembleia Municipal e cujo teor aqui se reproduz: -----

“PROPOSTA N.º 81/PRESIDENTE/2016 -----

Compromisso Plurianual - Empreitada do Parque de Caravanismo a instalar no Parque das Merendas na Vila de Almodôvar-----

Considerando que:-----

Em função do **preço base** deste procedimento de **€475.000,00 euros¹**, a Câmara Municipal de Almodôvar decidiu adotar um procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, para a execução da **Empreitada do Parque de Caravanismo a instalar no Parque das Merendas na Vila de Almodôvar**, na sequência de deliberação datada de 20 de abril de 2016 e de acordo com os fundamentos de facto e de direito ali exarados;-----

O prazo que se prevê para a execução da obra é de 240 dias (8 meses) e, por conseguinte, embora tenha início no ano de 2016, estender-se-á pelo ano de 2017;-----

A assunção do compromisso plurianual desta empreitada se encontra a coberto de prévia autorização pela Assembleia Municipal, dando cumprimento ao disposto nos artigos 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, encontrando-se, deste modo, a repartição de encargos abrangida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;-----

Na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de novembro 2015 foi aprovada proposta de **autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal**, ao abrigo do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação;-----

A referida autorização apenas inclui a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento;-----

b) Os seus encargos não excedem o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

Que o encargo com a assunção do compromisso resultante da celebração de um contrato de empreitada excederá o limite de **€99.759,58**, contemplado na referida autorização prévia genérica.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual da Empreitada do Parque de Caravanismo a instalar no Parque das Merendas na Vila de Almodôvar, em cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, encontrando-se, deste modo, a repartição de encargos abrangida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

b) Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

¹ Acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%.-----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.-----

DECLARAÇÕES DE VOTO:-----

O Senhor Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto:-----

“A minha posição em relação a esta questão, primeiramente, tem ver com a decisão política tomada pelo Presidente de elaboração deste projeto do Parque de Caravanismo com custos inerentes à elaboração do projeto dado que, como é do conhecimento deste executivo, existia um projeto quase concluído que englobava o Parque de Caravanismo e Campismo que podia ter sido aproveitado, sem necessidade da Câmara Municipal ter gasto o dinheiro que gastou neste projeto e também pelo volume financeiro que se prevê venha a gastar na execução do parque de caravanismo.-----

Em segundo lugar prende-se com a aprovação das peças do procedimento para lançamento da empreitada que coloca dúvida sobre a composição do júri, que parece desproporcionado dos quais não obtive respostas às questões colocadas.-----

Não coloco em causa a competência técnica de ninguém mas parece-me mais coerente que o júri deveria ter como seu presidente a Chefe de DOSUGTA até porque o técnico indicado para as funções estará impedido de exercer fiscalização de acordo com a legislação e pela mesma razão não vejo coerência na proposta de presidência do júri que analisará todo o procedimento.”-----

3. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE:-----

3.1 – PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 84/PRESIDENTE/2016, exarada em 15 de junho de 2016, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º84/PRESIDENTE/2016-----

PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais; -----

- Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

PROPONHO: -----

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes candidaturas: -----

- **Candidatura 11/GASP-FES/2016**, exarada em 06.jun.2016, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria Rosa Anacleto**, Contribuinte Fiscal n.º **118095153**, para a atribuição de apoio monetário de 50% para apoio na aquisição de dois pares de lentes progressivas fotocromáticas com anti-reflexo, no valor de **310,00€** (trezentos e dez euros), adquiridas em comércio local; -----

- **Candidatura 12/GASP-FES/2016**, exarada em 06.jun.2016, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Ana Virgínia Rodrigues Teixeira**, Contribuinte Fiscal n.º **152996303**, para a atribuição de apoio monetário de 50% para aquisição de uma prótese ocular com lentes progressivas, no valor de **368,00€** (trezentos e sessenta e oito euros), adquirida em comércio local; -----

- **Candidatura 14/GASP-FES/2016**, exarada em 07.jun.2016, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Júlia Bento Penas Guerreiro**, Contribuinte Fiscal n.º **142023140**, para a atribuição de apoio monetário de 50%, para apoio na aquisição de prótese ocular, com um valor de **100,00€** (cem euros), adquirida em comércio local; -----

2.º - Que o beneficiário apresente os documentos comprovativos de despesa no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Que o encargo emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 040802 e compromissos n.ºs 33624,33625 e 33626 respetivamente; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a comparticipação financeira, resultante dos encargos supra identificados, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -----

2.º - Que os beneficiários apresentem os documentos comprovativos das despesas.-----

3.º - Que os encargos emergentes da presente atribuição sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 040802 e compromissos n.ºs 33624,33625 e 33626, respetivamente.-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

3.2. - REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTES E CULTURA DE ALMODÔVAR - FACAL /2016:---

O Senhor Presidente submeteu à apreciação o Regulamento da FEIRA DE ARTES E CULTURA DE ALMODÔVAR - FACAL /2016 que estabelece as normas que enquadram a

organização e o funcionamento da XXI edição da FACAL – Feira de Artes e Cultura de Almodôvar, promovida pela Câmara Municipal de Almodôvar, e que terá lugar nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2016, sendo, por isso, a sua vigência circunscrita ao espaço temporal que decorre entre o momento da respetiva aprovação pelo órgão competente (Câmara Municipal) e o término do referido evento (incluindo a desmontagem dos Stands e limpeza do espaço).-----

O Regulamento em apreço faz parte integrante do presente livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido.-----

Apreciado o assunto, a **Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar o Regulamento da Feira de Artes e Cultura de Almodôvar - **FACAL 2016**, evento que terá lugar nos próximos dias 08, 09 e 10 de julho de 2016;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Adjunta do Senhor Presidente, pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço, pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria, pelo Nadador Salvador, João Guerreiro, pelo Arqueólogo, Rui Cortes e pelas seguintes **Unidades Orgânicas:** DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:-----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado.**-----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e cinco minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município.-----

E eu, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo.-----